



# 2<sup>o</sup> Fórum Nacional de Integração do **MÉDICO JOVEM**

*Construindo o futuro da Medicina Brasileira*



CFM

Local: Radisson Hotel | Belém-PA  
Data: 22 e 23 de agosto de 2017

## Formação do Médico Especialista no Brasil e no mundo **PERSPECTIVAS**

Profa. Rosana Leite de Melo

*Coordenadora Geral das Residências em Saúde*

*Secretaria Executiva da CNRM*

MINISTÉRIO DA  
**EDUCAÇÃO**





## **LEI Nº 6.932, DE 07 DE JULHO DE 1981** “*Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências*”.

**Art. 1º.** A Residência Médica constitui modalidade de ensino de **pós-graduação**, destinada a médicos, sob a forma de  **cursos de especialização**, caracterizada por **treinamento em serviço**, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional

**§ 3º.** A Residência Médica constitui modalidade de **certificação das especialidades** médicas no Brasil.



1981 – LEI Nº 6.932, DE 07 DE JULHO DE 1981 *“Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências”.*

**Art. 6º** Os programas de Residência Médica credenciados na forma desta Lei **conferirão títulos de especialistas** em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.



**2015 - DECRETO Nº 8.516**, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**Art.15 Compete** à **CNRM** definir a **matriz de competência** para a formação de especialistas na área de residência médica

**Art. 16 A Comissão Mista de Especialidades** deverá se manifestar quando da definição pela AMB da matriz de competências exigidas para a emissão de títulos de especialistas a serem concedidos por essa associação, ou pelas sociedades de especialidades, por meio dela

# Competency Based Education

“What are the abilities needed of graduates and posgraduates?”





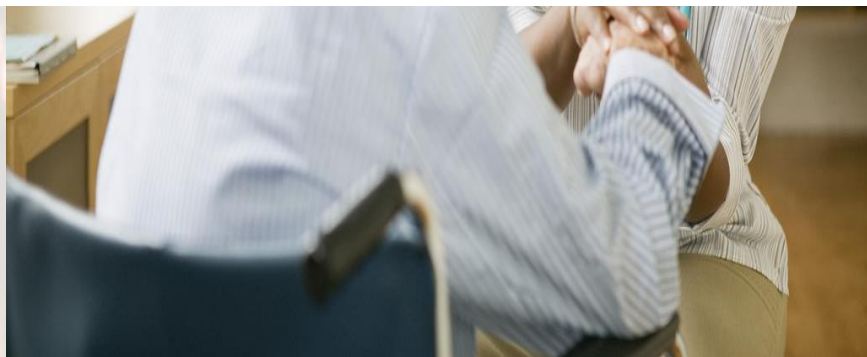
Competências são as **modalidades estruturais** da inteligência, ou melhor, **ações e operações** que utilizamos para estabelecer relações com e entre objetos, situações, fenômenos e pessoas que desejamos conhecer. As **habilidades** decorrem das competências adquiridas e referem-se ao plano imediato do “saber fazer”. Por meio das **ações e operações**, as habilidades aperfeiçoam-se e articulam-se, possibilitando nova reorganização das competências.

(INEP, 1999, p.7).

# Por que a Educação Baseada em Competências?



by: Jairo Silva



Professio

Knows

Miller GE. The assessment of clinical skills/performance. Academic Medicine (Supplement) 1990; 65: S63-S7.

# O Que é a Educação Baseada em Competências?

O Profissional desejado não é aquele que sabe tudo sobre algo, mas sim o que **faz corretamente.**



# Curriculum/Currículo ?

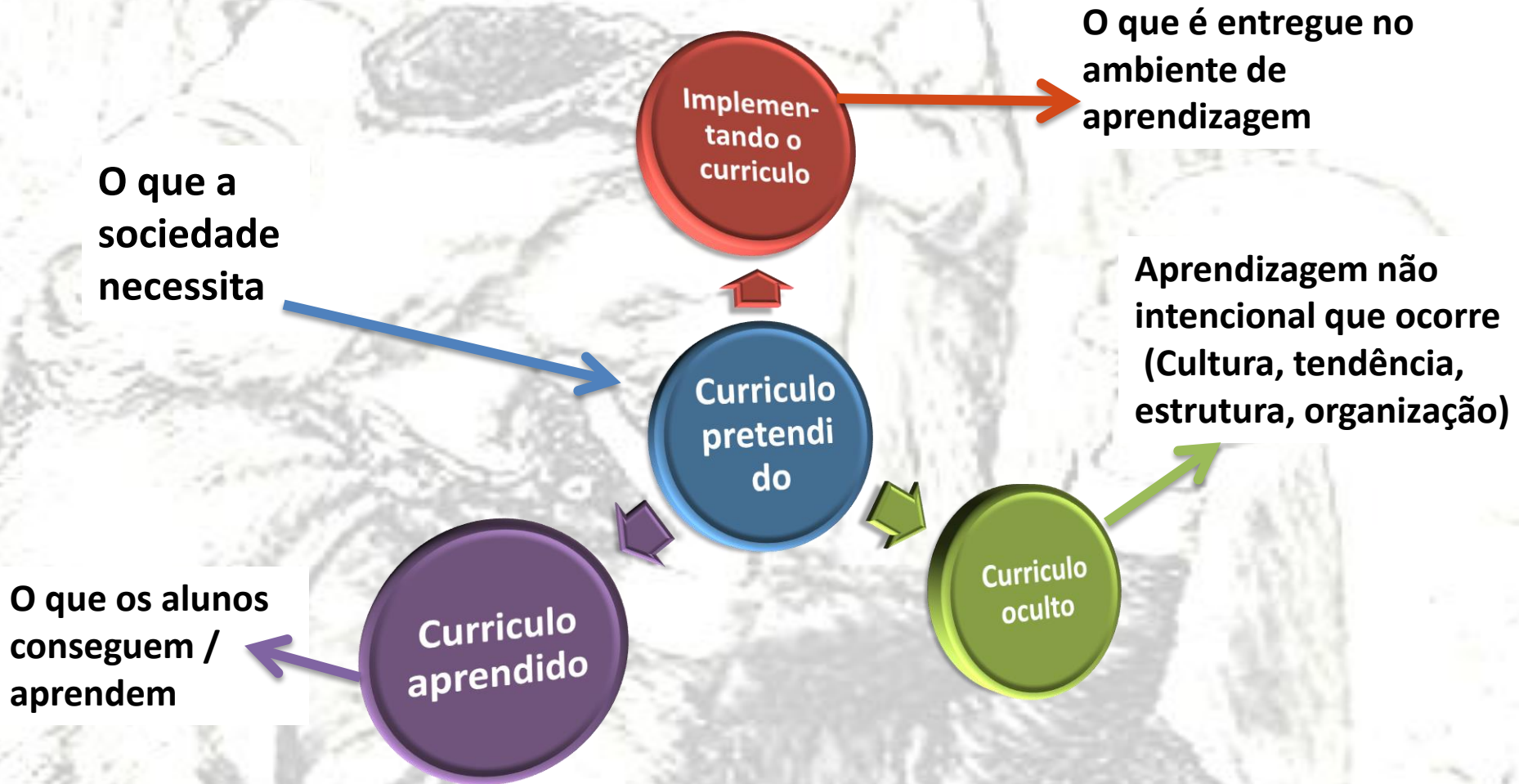


*“ Um conjunto de processos de intencionalidade de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes com base em valores) que os alunos devem adquirir através de experiências de aprendizagem organizadas, tanto em contextos formais e não formais”*

UNESCO

<http://www.unesco.org/new/en/education/themes/strengthening-education-systems/quality-framework/core-resources/curriculum/>

# Importância/Dimensão do Currículo



# Quais tipos de currículos construir ?

**Habilidades de comunicação para residentes?**

**Profissionalismo?**

**Defesa da saúde?**

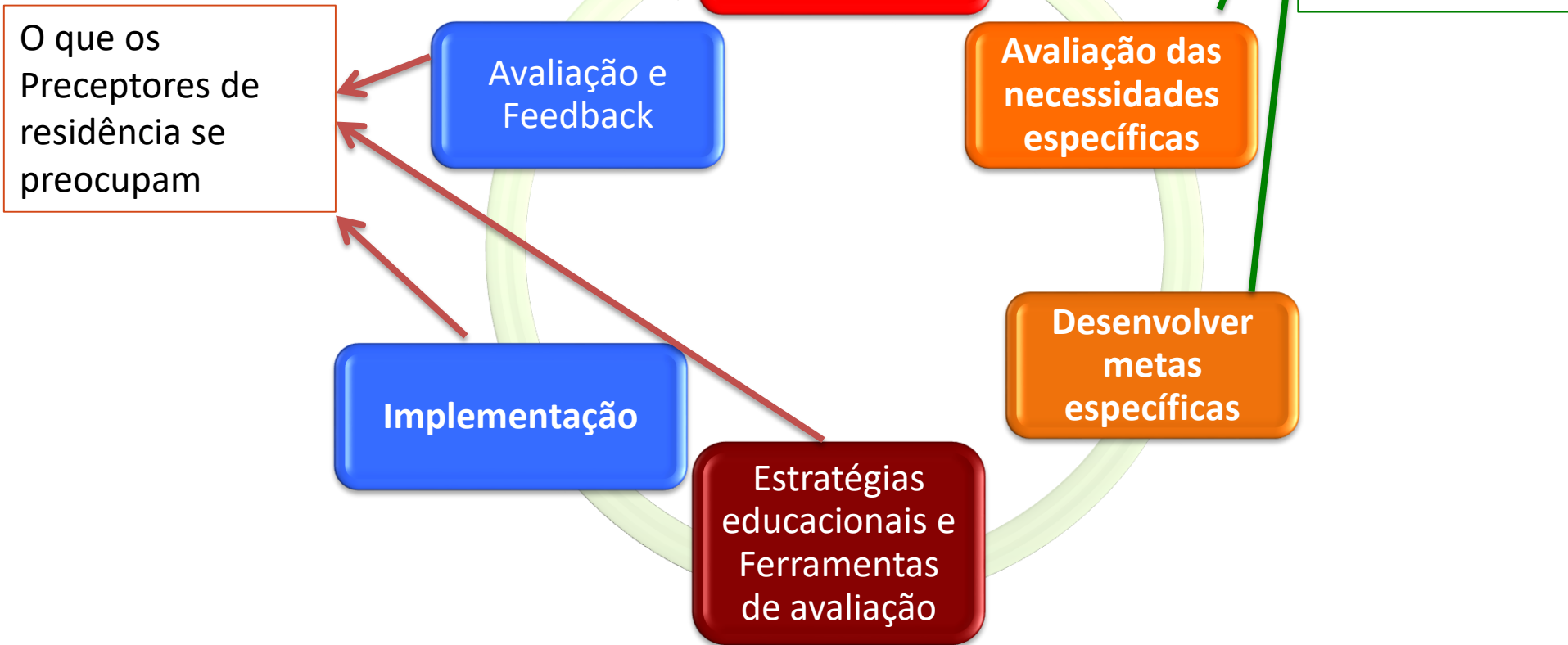
**Liderança?**

**Colaboração?**

**Diagnóstico de doença ocular?**

**Tratamento de distúrbios do movimento?**

# Objetivos do Currículo







# LEI Nº 9.394, 20 de dezembro DE 1996 - Diretrizes e Bases Educacionais - LDB ou Darci Ribeiro

## TÍTULO II

### Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

**Art. 2º** A educação, **dever** da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua **qualificação para o trabalho.**

**Art. 3º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

**IX - garantia de padrão de qualidade;**

**CIRURGIA CARDIOVASCULAR  
NEUROCIRURGIA  
ANESTESIOLOGIA  
PATOLOGIA  
CIRURGIA PLÁSTICA  
ÁREA DE ATUAÇÃO EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E  
ANGIORRADIOLOGIA**



Lei **12.871**, de 22 de outubro de **2013** “Institui o **Programa Mais Médicos**, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências”.

## Mudanças nas Diretrizes Curriculares **Graduação** **Residência Médica**



Lei **12.871**, de 22 de outubro de 2013

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos do Programa Mais Médicos, serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I - reordenação da **oferta de cursos de Medicina** e de vagas para **residência médica**, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com **estrutura** de serviços de saúde em **condições de ofertar** campo de prática suficiente e de **qualidade** para os alunos;





## Atual

287 ESCOLAS MÉDICAS – 28.808 vagas

39 Escolas autorizadas – 1<sup>o</sup> edital

Região	Cursos	Municípios	Vagas
Norte	19	10	1650
Nordeste	79	43	7906
Centro-Oeste	27	16	2443
Sudeste	120	64	12933
Sul	42	28	3876
Total	287	161	28808



## Lei **12.871**, de 22 de outubro de 2013

**Art. 5º** Os Programas de Residência Médica de que trata a Lei 6932/81, **ofertarão** anualmente vagas **equivalentes** ao número de **egressos** dos cursos de graduação em Medicina do ano anterior.

Parágrafo único. A regra de que trata o caput é meta a ser implantada progressivamente **até 31 de dezembro de 2018**.



## Lei **12.871**, de 22 de outubro de 2013

**Art. 6º** Para fins de cumprimento da meta de que trata o art. 5º, **será considerada a oferta de vagas de Programas de Residência Médica** nas seguintes modalidades:

I - Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade; e

II - Programas de Residência Médica de acesso direto, em nove especialidades. a) Genética Médica; b) Medicina do Tráfego; c) Medicina do Trabalho; d) Medicina Esportiva; e) Medicina Física e Reabilitação; f) Medicina Legal; g) Medicina Nuclear; h) Patologia; e Radioterapia



Lei **12.871**, de 22 de outubro de 2013

**Art. 7º** O Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade terá duração mínima de 2 (dois) anos.

§ 1º O primeiro ano do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade **será obrigatório** para o ingresso nos seguintes Programas de Residência Médica ( CM, Ped; CG, GO,Psq e MPS)

§ 3º O pré-requisito de que trata este artigo apenas será exigido **quando for alcançada a meta** prevista no parágrafo único do art. 5º, na forma do regulamento.





## Atual

287 ESCOLAS MÉDICAS – 28.808 vagas

39 Escolas autorizadas – 1<sup>o</sup> edital

Região	Cursos	Municípios	Vagas
Norte	19	10	1650
Nordeste	79	43	7906
Centro-Oeste	27	16	2443
Sudeste	120	64	12933
Sul	42	28	3876
Total	287	161	28808



## Quantitativo de Médicos Residentes

Ano	R1
2011	13.768
2012	14.477
2013	15.919
2014	18.741
2015	20.556
2016	21.281
<b>2017</b>	<b>22.514</b>



# Especialistas em MFC

## CNRM e CFM

### (1979- 2017)

Formados	MFC CNRMS	MFC CFM
<b>222.257</b>	2.343 935 <b>3.278</b>	3.141 54 <b>3.195</b>



## Referentes a 2016

### VAGAS TOTAIS R1

Autorizadas	Ocupadas	Ociosas
22.432	19.709 (87,86%)	2.723 (12,13%)



## Referentes a 2016

### VAGAS R1/R2/R3/R4/R5/R6

Autorizadas	Ocupadas	Ociosas
<b>58.077</b>	<b>35.178</b> (40.394) <b>(60,52%)</b>	<b>22.899</b> <b>(39,48%)</b>





## Referentes a 2016

### MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE VAGAS

Autorizadas	Ocupadas	Ociosas
R1 - 2.946	R1- 1.043	R1 – 1.903
R2 - 2.946	R2- 509	R2 – 2.437
<b>5.892</b>	<b>1.552</b>	<b>4.340</b> <b>(73%)</b>

# VAGAS R1

	<b>Autorizadas</b>	<b>Ocupadas</b>	<b>Ociosas</b>
<b>Genética</b>	28	19	11
<b>Med. Tráfego</b>	07	05	02
<b>Med. Trabalho</b>	38	21	17
<b>Med. Esportiva</b>	19	14	05
<b>Med. Fís e Rea</b>	50	24	26
<b>Med. Nuclear</b>	57	35	22
<b>Med. Legal</b>	05	05	0
<b>Patologia</b>	40		
<b>Radioterapia</b>	90	70	20



ESCOLAS MÉDICAS	VAGAS	VAGAS PRM 9Esp e MFC
287	28.808	396+5892 6.288





## Desafios e Perspectivas

**1. Estabelecimento dos indicadores de qualidade e de desempenho e produção de informação (ANASEM/RM)**

**2. Estabelecimento de Requisitos mínimos para o funcionamento dos programas**

Matriz curricular/competências

Definição e incentivo das áreas prioritárias das especialidades;

Cenários de práticas- aumentar (COAPES)

**3. Reestruturação do Sistema de Informação das Residências em Saúde**



## Desafios e Perspectivas

### 4. Qualificação do corpo docente assistencial do programas:

Cursos para formação/capacitação de preceptores.

### 5. Parcerias Internacionais com instituições reconhecidas